



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Quinta-feira, 10 de Dezembro de 2020** - Edição **277**

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Quinta-feira, 10 de Dezembro de 2020** - Edição 277

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 3016/2020

O Valor de Referência Municipal - VRM fica corrigido em 20,92452% (vinte, noventa e dois quarenta e cinco e dois pontos percentuais) para o ano de 2021.

Douglas Rodrigues da Silveira, Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 76, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O Valor de Referência Municipal - VRM fica corrigido em 20,92452% (vinte, noventa e dois quarenta e cinco e dois pontos percentuais) para o ano de 2021.

Art. 2º O índice aplicado se refere ao índice Geral de Preços - IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses, de novembro de 2019 a outubro de 2020.

Art. 3º Com a correção o VRM para o ano de 2021 passa a ser de R\$ 171,10 (cento e setenta e um reais com dez centavos).

Art. 4º Os valores atualizados encontram-se nas tabelas anexas que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 10 de dezembro de 2020.

Douglas Rodrigues da Silveira

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3017/2020

Regulamenta o Art. 147, § 4º do Código Tributário Municipal - CTM.

Douglas Rodrigues da Silveira, Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 76, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a previsão de concessão de desconto sobre o pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para pagamento em quota única, e sua necessária regulamentação,

DECRETA:

Art. 1º Para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2021, em quota única até 29 de janeiro de 2021, fica concedido um desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor total do tributo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 10 de dezembro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Quinta-feira, 10 de Dezembro de 2020** - Edição **277**

Douglas Rodrigues da Silveira

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3018/2020

O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do Município Cerrito para o ano de 2021 fica corrigido no percentual de 2,827320 (dois, oitenta e dois setenta e três e vinte pontos percentuais) com base no IPCA - E acumulado no ultimo trimestre de 2019 e três primeiros trimestres de 2020.

Douglas Rodrigues da Silveira, Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 76, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de promover correção do IPTU para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO que o imposto será corrigido pelo percentual do IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) acumulado no último trimestre de 2019 e três primeiros trimestres de 2020, calculado pelo Banco Central do Brasil, conforme tabela anexa;

DECRETA:

Art. 1º O IPTU do Município de Cerrito para o exercício de 2021 fica corrigido no percentual de 2,827320 (dois, oitenta e dois setenta e três e vinte pontos percentuais), com base no índice do IPCA-E acumulado no último trimestre de 2019 e três primeiros trimestres de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 10 de dezembro de 2020.

Douglas Rodrigues da Silveira

Prefeito Municipal